



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

" L E I N º 1.708/87 "

MODIFICA PARCIALMENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, A PROVADO PELA LEI MUNICIPAL 1.470/81 DE 02 DE FEVEREIRO 1981.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam criados e incluídos na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, os órgãos.

a - NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

1 - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

2 - SEÇÃO DE ZELADORIA E SERVENTIA.

b - NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 - SEÇÃO DE ENFERMAGEM.

Artº 2º - Fica suprimido o termo Zeladoria, da Seção de Serviços Gerais Arquivo e Zeladoria.

§ Único - Ficam suprimidos da Seção de Serviços Gerais Arquivo as seguintes atribuições:

a - Providenciar abertura e o fechamento ao prédio da Prefeitura, fazendo hastear o pavilhão nacional, estadual ou municipal, nos períodos obrigatórios.

b - Zelar pelo funcionamento das instalações sanitária hidráulicas e elétricas do prédio da prefeitura, efetuando os reparos quando de pequena monta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito - 2 -

- c - Promover a limpeza e arrumação das dependências da prefeitura, conservando-as em boas condições de as seio.
- d - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento.

Artº 3º - Ficam suprimidas, da Seção de desenvolvimento comunitário do Departamento de Saúde e Assistência Social as atri buições que se seguem:

- a - Realizar pesquisas das condições econômicas e soci ais da comunidade para fins habitacionais e outros que possam interessar.
- b - Executar outros serviços atribuídos à assistência so cial, no município.
- c - Receber necessitados que procuram a Prefeitura em busca de ajuda individual, estudar-lhe o caso e dar lhe a orientação ou solução cabível.
- d - Dar assistência ao menor e velhice abandonados, soli citando a colaboração dos órgãos e entidades Estadu ais e Federais que cuidam especialmente do problema.
- e - Promover atendimento de pessoas doentes e dos que ne cessitam de socorros imediatos.
- f - Realizar outras atividades compatíveis com suas atri buições.

Artº 4º - São as seguintes as atribuições dos órgãos de que trata o Artº 1º desta Lei.

I - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

- a - Dirigir e controlar os serviços da cantina municipal.
- b - Zelar pelo funcionamento das instalações sanitária, hidráulicas e elétricas do prédio da cantina munic pal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito - 3 -

- c - Promover a limpeza e arrumação de suas dependências, considerando-as em boas condições de asseio.
- d - Exercer o controle dos materiais permanentes e de consumo.
- e - Promover, em consonância com o Diretor do Departamento as compras dos materiais necessários ao funcionamento da cantina.
- f - Zelar pela disciplina e pelo bom atendimento por parte dos funcionários na cantina.

II - SEÇÃO DE ZELADORIA E SERVENTIA.

- a - Providenciar abertura e o fechamento ao prédio da Prefeitura, fazendo hastear o pavilhão nacional, estadual ou municipal, nos períodos obrigatórios.
- b - Zelar pelo funcionamento das instalações sanitária hidráulicas e elétricas do prédio da prefeitura, efetuando os reparos quando de pequena monta.
- c - Promover a limpeza e arrumação das dependências da prefeitura, conservando-os em boas condições de asseio.
- d - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento.
- e - Dirigir e controlar os serviços e assistência da cantina privativa do prédio da prefeitura municipal.

III - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- a - Realizar pesquisas das condições econômicas e sociais da comunidade para fins habitacionais e outros que possam interessar.
- b - Executar outros serviços atribuídos à assistência social, no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito - 4 -

- c - Receber necessitados que procuram a Prefeitura em busca de ajuda individual, estudar-lhe o caso e dar-lhe e orientação ou solução cabível.
- d - Dar assistência ao menor e velhice abandonados, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades Estaduais e Federais que cuidam especialmente do problema.
- e - Realizar outras atividades compatíveis e suas atribuições.

IV - SEÇÃO DE ENFERMAGEM.

- a - Promover atendimento de pessoas doentes e dos que necessitam de socorros imediatos.
- b - Orientação técnica as atendentes dos mini-postos de Saúde do Município.
- c - Promover junto a população local campanha preventiva de Educação Sanitária, tais como palestras e vacinações.
- d - Coordenar os serviços de enfermagem nos postos de Saúde e nas unidades hospitalares controladas pela prefeitura.
- e - Realizar outras atividades compatíveis as suas atribuições.

Artº 5º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, serão provenientes de dotações própria consignadas no orçamento vigente.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 01 de setembro de 1987.

1.108184



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito - 5 -

*Oribes Storch*  
ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL

*Ângelo César Figueiredo*  
ÂNGELO CÉZAR FIGUEIREDO  
DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

*Nélio Ribeiro Nogueira*  
NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA  
DIRETOR DO DEPTº DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 01 de setembro de 1987.

*José Carlos Kister*  
JOSE CARLOS KISTER  
CHEFE DE GABINETE